

LEI Nº 12.134, DE 20.07.93 (D.O. DE 21.07.93)

Denomina-se de Dr. Luiz Forte da Silva, o Terminal Rodoviário da Cidade de Itapajé, construído pelo Governo do Estado do Ceará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Dr. Luiz Forte da Silva o Terminal Rodoviário da Cidade de Itapajé, construído pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de julho de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**